

44905212	Aparelhos e Utensílios Domésticos	10.000.000	Secretaria de Estado da Educação
----------	-----------------------------------	------------	----------------------------------

Anexo III - Plano de Ação					
Classificação da Despesa	Despesa/Subelemento	N. Contrato/ Instrumento	Objeto do Contrato/Instrumento	valor a ser reduzido	Mês da Redução

Cod. Mat.: 906172

**RESOLUÇÃO GGG Nº 007/2023**

Estabelece metas para o ajuste fiscal relacionadas às despesas com pessoal no âmbito da Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo e das empresas estatais dependentes submetidas ao Grupo Gestor de Governo. **O GRUPO GESTOR DE GOVERNO**, no uso das competências que lhe são conferidas pelos arts. 37 e 38 da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de se estabelecer metas de contenção de despesas com pessoal para o ajuste fiscal do Estado de Santa Catarina - PAFISC;

**CONSIDERANDO** os efeitos da Lei Complementar federal nº 194, de 23 de junho de 2022, na arrecadação estadual,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica suspensa, até 1º de maio de 2024, a substituição de cargo em comissão ou função de confiança que implique aumento de despesa.

Parágrafo único. A designação para substituir cargo de provimento em comissão ou função de confiança durante período de afastamento temporário, somente poderá ser atribuída ao servidor ou empregado que já exerce cargo comissionado ou função de confiança do mesmo nível hierárquico ou superior ao exercido pelo titular.

Art. 2º Fica suspenso, até 1º de maio de 2024, o pagamento de valores retroativos, inclusive aqueles já programados, exceto os pagamentos já implantados com parcelamento na folha de pagamento, os decorrentes de cumprimento de ordem judicial de processamento ou derivados de decisão administrativa anterior à data de vigência desta Resolução.

Art. 3º Ficam suspensas, até 1º de maio de 2024, as nomeações de aprovados em concursos públicos.

§ 1º O disposto no caput deste artigo não poderá prejudicar o direito subjetivo à nomeação, quando existente.

§ 2º Não se aplica o disposto no caput deste artigo quando as nomeações se destinarem à reposição do quadro por exoneração, demissão, morte ou aposentadoria.

Art. 4º Fica suspensa, até 1º de maio de 2024, a concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração, exceto quando derivado de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior a esta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do § 2º do artigo 37 da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, produzindo efeitos a contar de 1º de maio de 2023.

Florianópolis, 24 de abril de 2023.

Cleverson Siewert  
Secretário de Estado da Fazenda  
Presidente do Grupo Gestor de Governo  
Moisés Diersmann  
Secretário de Estado da Administração  
Estêner Soratto da Silva Junior  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Márcio Luiz Fogaça Vicari  
Procurador-Geral do Estado  
Danieli Blanger Pinheiro Porporatti  
Secretária-Geral de Governo

Homologo a presente Resolução do Grupo Gestor de Governo de nº 007/2023.

Florianópolis, data da assinatura digital.

Jorginho dos Santos Mello  
Governador do Estado

Registre-se, comunique-se e publique-se.  
Marcio Cassol Carvalho  
Secretário do Grupo Gestor de Governo

Cod. Mat.: 906176

**Indústria, do Comércio e do Serviço**

Portaria Nº 8, de 19/04/2023

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO SERVIÇO (SICOS)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos I e III do parágrafo único do art. 74 da Constituição do Estado de Santa Catarina, pelos incisos I, II e IX do § 2º do art.

106 c/c arts. 116 a 119 da Lei Complementar Estadual nº 741, de 12 de junho de 2019, e pelo § 2º do art. 1º do Decreto Estadual nº 348, de 13 de novembro de 2019, **RESOLVE:** Art. 1º Delegar ao Secretário Adjunto as competências previstas no § 2º do art. 106 da Lei Complementar nº 741, de 2019. § 1º Subdelegar ao Secretário Adjunto as competências previstas no § 1º do art. 1º do Decreto nº 348, de 2019, conforme autoriza o § 2º do mesmo dispositivo. § 2º Ficam também delegadas ao Secretário Adjunto, desde que não vedadas expressamente, as competências atribuídas ao titular da Pasta por demais leis, decretos e regulamentos vigentes, inclusive para prestar informações em Mandado de Segurança e outros processos judiciais ou administrativos. § 3º As decisões adotadas por delegação deverão mencionar expressamente essa circunstância, conforme disposto no art. 118 da Lei Complementar nº 741, de 2019. Art. 2º Não estão abrangidas por esta Portaria, consoante previsto no art. 119 da Lei Complementar nº 741, de 2019: **I** - a edição de ato normativo; **II** - as atribuições recebidas por delegação, salvo autorização expressa e na forma por ela determinada; **III** - a decisão de recursos administrativos; e **IV** - as matérias de competência exclusiva do Secretário de Estado, estabelecidas na Constituição do Estado e em leis específicas. **Parágrafo único.** Em caso de incerteza sobre a possibilidade jurídica de delegação de determinada competência, a Consultoria Jurídica deverá ser consultada, mediante exposição fundamentada da dúvida. Art. 3º Fica reservada ao delegante a possibilidade de exercer as competências delegadas, a qualquer tempo, segundo seu juízo de conveniência e oportunidade. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos enquanto perdurar a investidura do delegante no cargo de Secretário de Estado da Indústria, do Comércio e do Serviço. **SILVIO DREVECK - Secretário de Estado da Indústria, do Comércio e do Serviço.**

Cod. Mat.: 905937

**SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO SERVIÇO - SICOS**

PORTARIA Nº 012/2023 – de 27/04/2023.

**AUTORIZA** de acordo com o Decreto Estadual nº 3.421, de 16 de agosto de 2005, em especial o seu art. 9º, o art. 71, incisos I e III da Constituição do Estado e, tendo em vista o disposto na Lei Estadual nº 7987, de 09 de julho de 1990, o servidor abaixo relacionado, a conduzir veículos oficiais pertencentes à frota desta pasta.

**MARCOS AURÉLIO LINHARES**

**CNH: XXX61745XXX MATRÍCULA: 0715832-7-01**

**SILVIO DREVECK**

**Secretário de Estado**

Cod. Mat.: 906026

**SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO SERVIÇO - SICOS**

PORTARIA Nº 011/2023 – de 27/04/2023.

**AUTORIZA** de acordo com o Decreto Estadual nº 3.421, de 16 de agosto de 2005, em especial o seu art. 9º, o art. 71, incisos I e III da Constituição do Estado e, tendo em vista o disposto na Lei Estadual nº 7987, de 09 de julho de 1990, o servidor abaixo relacionado, a conduzir veículos oficiais pertencentes à frota desta pasta.

**ANDERSON ESAU NUNES**

**CNH: XXX30947XXX MATRÍCULA: 0715837-8-01**

**SILVIO DREVECK**

**Secretário de Estado**

Cod. Mat.: 905883

**Infraestrutura e Mobilidade**

Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade – SIE ORDEM DE SERVIÇO / SIE Nº 085/2023. DESTINATÁRIO: REUNIDAS S/A TRANSPORTES COLETIVOS. ASSUNTO: PROCESSO SIE 27147/2022. SUPORTE LEGAL: PARÁGRAFO 3º DO ART.11 DO DECRETO 12.601 DE 06/11/1980. DELIBERAÇÃO: Autorização para que esta transportadora proceda com a alteração de frequência na linha nº 330-0 Concórdia/Chapecó, com partidas de Chapecó às 13 horas de segunda a sábado para segunda a sexta-feira e às 15 horas de segunda a sábado para sábados, anual. FERNANDO CESAR SOUZA. GERENTE DE OPERAÇÃO DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS INTERMUNICIPAL

Cod. Mat.: 905847

Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade – SIE ORDEM DE SERVIÇO / SIE Nº 089/2023. DESTINATÁRIO: SANTA TEREZINHA TRANSPORTES E TURISMO LTDA. ASSUNTO: PROCESSO SIE 28987/2022. SUPORTE LEGAL: PARÁGRAFO 3º DO ART.11 DO DECRETO 12.601 DE 06/11/1980. DELIBERAÇÃO Autorização para que esta transportadora proceda com a fusão das linhas 118-0 Brusque/Aimoré e 477-0 São Pedro 4/Brusque, mantendo-se os horários já operados pela linha 118-0 Brusque/Aimoré FERNANDO CESAR SOUZA. GERENTE DE OPERAÇÃO DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS INTERMUNICIPAL

Cod. Mat.: 905889

Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade – SIE ORDEM DE SERVIÇO / SIE Nº 086/2023. DESTINATÁRIO: REUNIDAS S/A TRANSPORTES COLETIVOS. ASSUNTO: PROCESSO 11942/2023. SUPORTE LEGAL: PARÁGRAFO 3º DO ART.11 DO DECRETO 12.601 DE 06/11/1980. DELIBERAÇÃO: Autorização para que esta transportadora proceda com o prolongamento da linha 667-0 Canoinhas/Brusque para Porto União/Brusque, com a inclusão das seções com origem em Porto União e Ent. Irineópolis. Com partidas de Porto União às 06:00 de segunda-feira à sábado e às 10:00 horas aos domingos e feriados; e com partidas de Brusque às 07:30 de segunda-feira à sábado e às 12:30 horas aos domingos e feriados, anual. FERNANDO CESAR SOUZA. GERENTE DE OPERAÇÃO DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS INTERMUNICIPAL

Cod. Mat.: 905928

Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade – SIE ORDEM DE SERVIÇO / SIE Nº 090/2023. DESTINATÁRIO: SANTA TEREZINHA TRANSPORTES E TURISMO LTDA. ASSUNTO: PROCESSO SIE 28984/2022. SUPORTE LEGAL: PARÁGRAFO 3º DO ART.11 DO DECRETO 12.601 DE 06/11/1980. DELIBERAÇÃO Autorização para que esta transportadora proceda com a alteração e cancelamento de horários na linha nº 119-0 Lageado 1/Brusque. Com partidas de Lageado 1 alterar das 08:45, 14:45 e 17:10 para às 08:25, 14:35 e 16:40 horas de segunda à sexta-feira; e cancelar às 03:50, 06:40, 08:45 e 12:15 horas de sábado e às 03:45, 05:55 e 20:50 de segunda à sexta-feira. Com partidas de Brusque alterar das 11:30 e 16:30 para às 09:45 e 16:00 horas de segunda à sexta-feira; e cancelar às 05:15, 07:55, 11:30 e 13:50 horas de sábado e às 05:15, 06:35 e 22:20 de segunda à sexta-feira, anual. FERNANDO CESAR SOUZA. GERENTE DE OPERAÇÃO DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS INTERMUNICIPAL

Cod. Mat.: 905987

Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade EDITAL DE CONSULTA Nº 29/2023 (REF. PROCESSO SIE 14050/2023).

Nos termos do artigo 4º da lei 5.684 de 09 de maio de 1980 e artigo 22 do Decreto nº 12.601, 06 de Novembro de 1980, convido os interessados a se manifestarem, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação deste, sobre o pedido formulado pela Empresa União de Transportes Ltda., para o cancelamento de horário na linha 69-0 Araranguá/Florianópolis. Com saídas de Araranguá às 19:30 horas aos domingos e feriados, anual. Florianópolis, 27 de abril de 2023.

FERNANDO CESAR SOUZA  
GERENTE DE OPERAÇÃO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS INTERMUNICIPAL

Cod. Mat.: 906005

Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade – SIE ORDEM DE SERVIÇO / SIE Nº 091/2023. DESTINATÁRIO: SANTA TEREZINHA TRANSPORTES E TURISMO LTDA. ASSUNTO: PROCESSO SIE 28989/2022. SUPORTE LEGAL: PARÁGRAFO 3º DO ART.11 DO DECRETO 12.601 DE 06/11/1980. DELIBERAÇÃO Autorização para que esta transportadora proceda com a alteração e cancelamento de horários na linha nº 118-0 Brusque/Aimoré. Com partidas de Brusque alterar das 10:00, 17:30 e 22:20 para às 10:30, 16:55 e 18:05 horas de segunda à sexta-feira; e cancelar às 05:15, 10:00, 11:40 e 13:50 horas de sábado e às 05:15, 06:25 e 11:25 horas de segunda à sexta-feira. Com partidas de Aimoré alterar das 12:05, 14:50, 16:50 e 20:40 para às 11:50, 14:30, 16:20 e 17:25 horas de segunda à sexta-feira; e cancelar às 03:40, 07:00, 11:00 e 12:15 horas de sábado e às 03:40, 05:50 e 10:45 horas de segunda à sexta-feira, anual. FERNANDO CESAR SOUZA. GERENTE DE OPERAÇÃO DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS INTERMUNICIPAL

Cod. Mat.: 906012